



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 179 2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E CONTROLE DO DIABETES EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DA CIDADE DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Controle do Diabetes nas crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede pública municipal de Maracanaú.

Art. 2º A Política Municipal de Conscientização e Controle do Diabetes tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização sobre o diabetes, suas causas, sintomas, prevenção e tratamento, junto à comunidade escolar;
- II – Identificar precocemente possíveis casos de diabetes em crianças e adolescentes por meio de ações de triagem e avaliação de saúde;
- III – Garantir o acompanhamento e apoio a estudantes diagnosticados com diabetes, assegurando condições adequadas para seu aprendizado e bem-estar na escola;
- IV – Capacitar professores e profissionais da educação para lidar com as necessidades específicas de alunos com diabetes, promovendo a inclusão e o acolhimento.

Art. 3º Para a execução desta Política, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I – Campanhas educativas voltadas para alunos, pais e responsáveis, bem como para a equipe escolar, sobre a importância do diagnóstico precoce e do manejo adequado do diabetes;
- II – Parcerias com a Secretaria de Saúde para a realização de exames de glicemia capilar e outros procedimentos de triagem em unidades escolares;
- III – Criação de um protocolo de atendimento emergencial para estudantes em casos de hipoglicemia ou hiperglicemia durante o período escolar;
- IV – Disponibilização de materiais informativos sobre hábitos alimentares saudáveis e a prática de atividades físicas como forma de prevenção.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

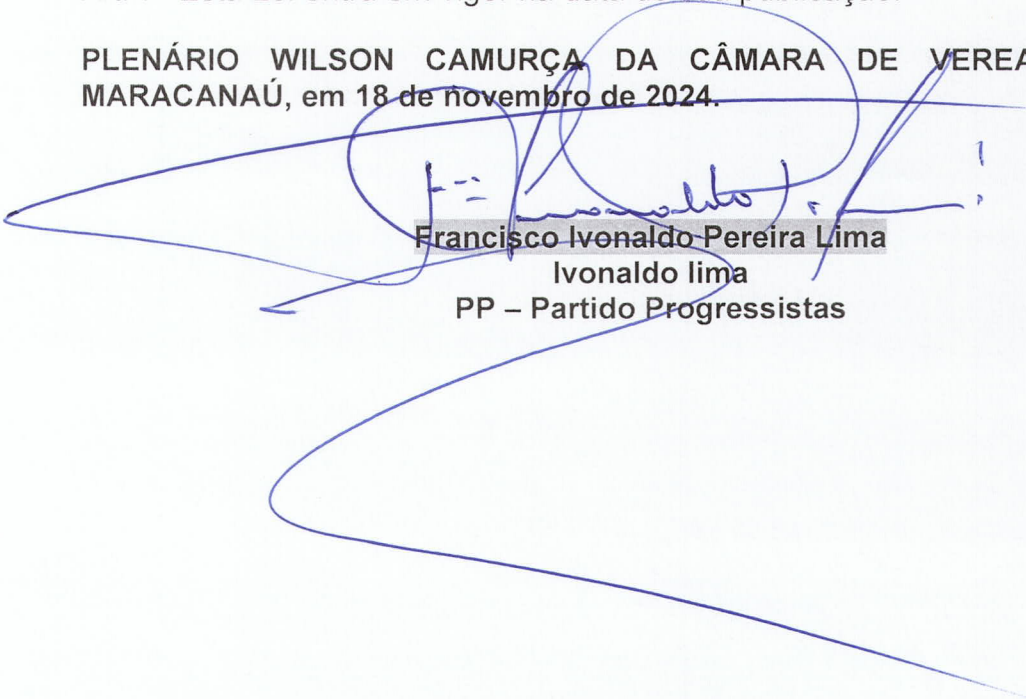
Art. 4º As unidades escolares deverão comunicar aos pais ou responsáveis os resultados de quaisquer avaliações ou exames realizados no âmbito desta Política, bem como orientar sobre a busca de atendimento médico, quando necessário.

Art. 5º A implementação desta Política será realizada de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, podendo contar com o apoio de entidades da sociedade civil, instituições de ensino superior e profissionais especializados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 18 de novembro de 2024.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo lima
PP – Partido Progressistas



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O diabetes tem se tornado uma das doenças crônicas mais comuns entre crianças e adolescentes, afetando significativamente a qualidade de vida e o desempenho escolar. A Organização Mundial da Saúde (OMS) alerta para o crescente número de casos da doença, especialmente do tipo 1, que ocorre predominantemente em idades mais jovens. No Brasil, muitos desses casos não são diagnosticados precocemente, o que compromete o tratamento adequado e, conseqüentemente, o bem-estar dos jovens afetados.

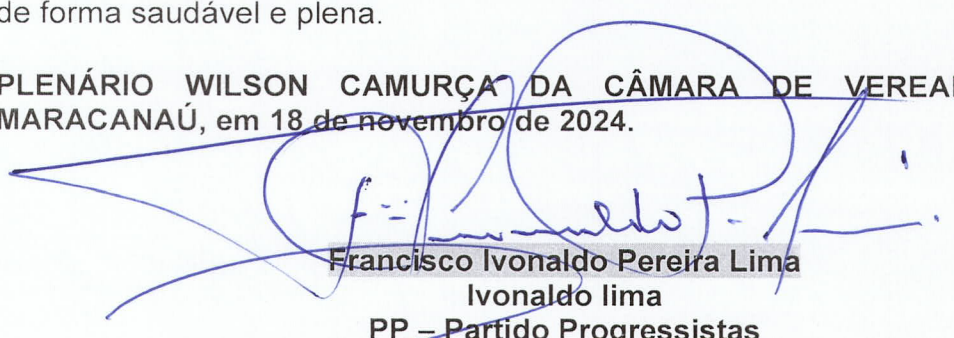
Neste contexto, a Política Municipal de Conscientização e Controle do Diabetes que ora propomos visa a implementação de ações educativas e preventivas nas escolas públicas de Maracanaú, com o objetivo de garantir que crianças e adolescentes tenham acesso a informações sobre o diabetes, suas causas, riscos e formas de prevenção. Além disso, buscamos identificar precocemente os casos de diabetes, por meio de triagens e exames, para garantir o início imediato do tratamento e o acompanhamento adequado.

A escolha das escolas públicas para o desenvolvimento dessa política é estratégica, uma vez que são locais de grande concentração de crianças e adolescentes, além de serem espaços de grande potencial para a promoção de hábitos saudáveis e educação em saúde. O projeto também visa capacitar os profissionais da educação para que possam identificar sinais da doença e agir com eficácia, promovendo a inclusão dos estudantes com diabetes no ambiente escolar de forma adequada.

Além disso, a colaboração com a Secretaria de Saúde para a realização de exames de glicemia capilar e a criação de um protocolo de atendimento emergencial em caso de hipoglicemia ou hiperglicemia são medidas fundamentais para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o período escolar.

A presente proposta visa ainda sensibilizar os pais e responsáveis sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento contínuo, de forma a criar uma rede de apoio entre a família, a escola e os serviços de saúde, garantindo que as crianças e adolescentes com diabetes possam crescer e se desenvolver de forma saudável e plena.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 18 de novembro de 2024.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo lima
PP – Partido Progressistas